

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva através de contratação temporária, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 6241 de 29 de Setembro de 2017, Lei Municipal nº 6581 de 29 de novembro de 2019, e demais normas pertinentes, conforme as condições estabelecidas neste Edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Betim.

**2. OBJETO**

- 2.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissionais para a cobertura de vagas existentes, licenças e substituições diversas, bem como para a formação de cadastro reserva para necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde de Betim, em caráter de urgência, nos termos estabelecidos na legislação em referência, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 2.2.** Poderão participar da seleção as pessoas físicas, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
- 2.3.** O Processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para substituição temporária para cobertura de licenças, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos temporários em casos de rescisão e/ou expiração do prazo contratual.
- 2.4.** As funções estão listadas no Anexo I deste Edital, com as informações de quantidade de vagas disponíveis, carga horária semanal, informação sobre os requisitos acadêmicos e/ou profissionais e salário mensal.
- 2.5.** O processo seletivo simplificado de que trata este Edital constará de 01 (uma) etapa: avaliação curricular de títulos e de experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

- 2.6. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.7. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais avisos/notificações a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 2.8. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado no Órgão Oficial do Município de Betim, através do endereço eletrônico: [www.betim.mg.gov.br/orgaooficial](http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial).
- 2.9. Os profissionais contratados pela Secretaria Municipal de Saúde devem, necessariamente, no exercício das suas atribuições, difundir os conhecimentos da sua área de formação, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto às equipes multiprofissionais da Rede SUS Betim.
- 2.10. A vigência do contrato de trabalho será de (06) seis meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observado o limite máximo de prorrogações estabelecido na Lei Municipal nº 6241 de 29 de Setembro de 2017.
- 2.11. O Edital completo deste Processo Seletivo Simplificado ficará afixado no hall da portaria principal do Centro Administrativo João Paulo II, sito à Rua Pará de Minas, nº 640 – Brasileira, Betim – Minas Gerais, pelo período de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do mesmo e poderá ser acessado pelo candidato no Órgão Oficial do Município de Betim, através do endereço eletrônico: <http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial>.

### **3. DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- 3.1. O regime jurídico, para todas as funções oferecidas neste Edital é o estatutário, no que lhe couber, sem efetividade e estabilidade, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.
- 3.2. As funções terão jornada de trabalho de até 200 (duzentas) horas mensais, de acordo com o disposto no Anexo I.
- 3.3. Local de trabalho: as atividades a serem executadas pelos profissionais selecionados pelo presente Edital serão realizadas nas dependências da Rede Municipal de Saúde de Betim.
- 3.4. O horário, a escala e o posto de trabalho serão estabelecidos à época da admissão conforme as vagas disponíveis e a necessidade das unidades da Rede Municipal de Saúde de Betim com apoio da Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.
- 3.5. As jornadas de trabalho previstas no Anexo I deste Edital poderão ocorrer em turnos diurnos e noturnos (inclusive aos sábados, domingos e feriados), nos locais

e setores indicados pelos gestores responsáveis e de acordo com as especificidades e necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde de Betim, podendo ser praticado o sistema de plantão.

- 3.6. A alocação do candidato a um posto, escala e/ou horário de trabalho não implica a sua permanência definitiva nos mesmos, podendo haver realocação do empregado no decorrer do contrato de trabalho conforme as necessidades dos serviços prestados pela Instituição.
- 3.7. A ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado não garante necessariamente ao candidato o direito de escolha de lotação bem como horário de trabalho.
- 3.8. Os requisitos mínimos para contratação encontram-se definidos no Anexo II do presente Edital.
- 3.9. A jornada de trabalho e respectivos vencimentos mensais para todas as funções encontram-se definidos no Anexo I deste Edital.

#### **4. DAS VAGAS**

- 4.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de 148 (cento e quarenta e oito) vagas, conforme Anexo I deste Edital.
- 4.2. A aprovação e a classificação final no presente certame geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação para os procedimentos admissionais.
- 4.3. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado em casos de licenças, demissões, exonerações ou aposentadorias, encerramento/rescisões contratuais.
- 4.4. Os candidatos aprovados com classificação além das vagas indicadas no Anexo I, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital no item 7 e seus subitens, serão relacionados na listagem de excedentes para cadastro reserva.
- 4.5. A lista de candidatos com classificação excedente será utilizada mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.6. A utilização da lista de candidatos excedentes obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada nos meios descritos no presente Edital.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponível no site da prefeitura municipal

de Betim, **das 10h00min do dia 04 de dezembro de 2019 às 15h00 dia 06 de dezembro de 2019.**

- 5.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://forms.gle/HjbcF75xp8ABrMzs6> e preencher o formulário de inscrição para realizar sua inscrição. Não será admitida inscrição via fax, Correios ou e-mail;
- 5.3. O candidato poderá concorrer para mais de uma função, respeitando-se as exigências referentes aos requisitos mínimos de escolaridade, conforme indicado no Anexo I deste Edital;
- 5.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido;
- 5.5. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital;
- 5.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.7. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado, se identificadas quaisquer irregularidades ou dados incorretos, bem como se constatada, posteriormente falsidade nas referidas informações;
- 5.8. O candidato receberá confirmação de inscrição através do endereço de e-mail fornecido no site, no momento da inscrição.
- 5.9. Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso a Internet, um computador para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento**, local: Centro Administrativo João Paulo II - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, situado à Rua Pará de Minas, nº 640 – Bairro Brasileia – Betim/MG, entre os **04 de dezembro de 2019 ao dia 06 de dezembro de 2019**, de **13h00min às 15h00min** (exceto sábados, domingos e feriados).
- 5.10. O candidato somente será inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5 deste Edital e seus subitens.
- 5.11. As inscrições recebidas serão divulgadas no Órgão Oficial do Município de Betim, através do endereço eletrônico [www.betim.mg.gov.br/orgaooficial](http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial), até a data de **10 de dezembro de 2019.**

## 6. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. O presente processo seletivo simplificado será constituído por 01 (uma) única etapa de avaliação curricular de títulos e de experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

## 7. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 7.1. Da avaliação curricular de títulos e de experiência profissional:

- 7.1.1. O presente processo seletivo simplificado constituirá apenas da etapa de Prova de Experiência Profissional e Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.1.2. Para avaliação curricular de títulos e de experiência profissional serão avaliados os documentos dos candidatos inscritos.
- 7.1.3. A convocação para entrega de documentos para análise curricular será divulgada no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site [www.betim.mg.gov.br/orgoaoficial](http://www.betim.mg.gov.br/orgoaoficial), e o acompanhamento da convocação da data e horário da sua realização é de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.1.4. Na convocação constarão o nome do candidato, o local, data e horário para a entrega da documentação.

## 7.2. COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

- 7.2.1. Entende-se como análise do requisito mínimo de investidura no cargo a confirmação ou não de que o candidato possui os pré-requisitos exigidos para concorrer à vaga ofertada. Nessa etapa, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, em conjunto com a área técnica competente, verificará se o interessado atende aos requisitos mínimos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde para exercício das atividades laborativas referentes à função para a qual se inscreveu, constante no Anexo I deste Edital.
- 7.2.2. Esta etapa se constitui em fase eliminatória devida a verificação, pela área técnica competente, dos requisitos acadêmicos e experiência profissional mínimos exigidos para o exercício das atividades laborativas referentes à função para a qual o candidato se inscreveu.
- 7.2.3. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes dos REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, nos termos do Anexo I do presente Edital, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

### 7.3. COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES:

**7.3.1.** Entende-se como análise das informações curriculares a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no momento da inscrição, englobando cursos na área de atuação pleiteada, titulações e experiência profissional. Nesta etapa, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, em conjunto com a área técnica competente, verificará se o interessado apresenta os documentos comprobatórios referentes à etapa de INFORMAÇÕES CURRICULARES na função para a qual se inscreveu.

#### 7.3.2. Critérios para análise curricular:

**a)** Para a função de Técnico em Enfermagem – 30h, Técnico em Enfermagem - 40h, Técnico de Laboratório – 30h e Técnico em Saúde Bucal – 40h:

<b>Critérios</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor máximo</b>
Experiência profissional no exercício da atividade (a cada 06 meses completos)	02 pontos	60 pontos
Cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 horas, na área de atuação da função.	02 pontos	40 pontos
Total	-	100 pontos

**b)** Para a função de: Bioquímico – 20h, Cirurgião-dentista 40h, Enfermeiro – 20h, Enfermeiro-40h e Engenheiro de Alimentos da Saúde – 20h:

<b>Critérios</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor máximo</b>
Experiência profissional no exercício da atividade (a cada 6 meses completos)	02 pontos	60 pontos
Especialização <i>latu sensu</i> , concluída, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação da função.	02 pontos	10 pontos
Mestrado, concluído, na área de atuação da função.	05 pontos	10 pontos
Doutorado, concluído, na área de atuação da função.	10 pontos	20 pontos
Total	-	100 pontos

**c)** Para a função de: Cirurgião-dentista especialista em periodontia – 20h e Enfermeiro Obstétrico – 24h:

<b>Critérios</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor máximo</b>
Experiência profissional no exercício da atividade (a cada 6 meses completos)	02 pontos	60 pontos
Mestrado, concluído, na área de atuação da função.	05 pontos	20 pontos
Doutorado, concluído, na área de atuação da função.	10 pontos	20 pontos
Total	-	100 pontos

- 7.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 7.4.1. Títulos indicados como requisitos mínimos para a contratação e exercício da função não serão pontuados.
- 7.5. A comprovação da experiência profissional curricular para fins de avaliação de experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:
- 7.5.1. No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA: Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pelo empregador, que informe o período de trabalho (com início e fim, se for o caso), acrescido de declaração em papel timbrado emitida pelo empregador e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e cargo/função exercido, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- 7.5.2. No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA: Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e cargo/função exercido, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- 7.5.3. No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO: Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), ou Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.
- 7.5.4. Para efeito de pontuação da experiência profissional não serão considerados períodos concomitantes de trabalho.
- 7.5.5. Será permitida a soma de períodos fracionados, desde que não concomitantes, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.
- 7.5.6. Na avaliação de experiência profissional serão considerados somente o tempo de serviço prestado **estritamente no cargo** que pleiteia o candidato. **Não será** computada como experiência profissional qualquer tipo de estágio curricular, estágio extracurricular, monitoria, docência ou prestação de serviços como voluntário.
- 7.5.7. A pontuação atribuída se dará por ciclos de 06 (seis) meses completos de exercício, não sendo considerado tempo arredondado.

- 7.6. Experiências profissionais indicadas como requisitos mínimos para a contratação e exercício da função não serão pontuadas. Dessa maneira, a pontuação na avaliação curricular será feita considerando a dedução do período correspondente.
- 7.7. Para a apresentação de comprovantes de requisitos mínimos para investidura no cargo, títulos acadêmicos e experiência profissional para pontuação, o candidato deverá apresentar, por meio de entrega de **Envelope Individual (Formato 260 mm x 360 mm cor Kraft natural - pardo), lacrado, na Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/DGTES**, em Betim, sito na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasileia, contendo toda a documentação exigida com o título “ENTREGA DE DOCUMENTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019”, COM NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF e FUNÇÃO PRETENDIDA e em dia e horário estabelecidos, contendo a seguinte documentação:
- a) Ficha de identificação do candidato devidamente preenchida, com identificação e numeração das cópias dos documentos entregues em ordem cronológica, conforme Anexo III;
  - b) Cópia dos Diplomas/Certificados de conclusão de curso exigidos para o cargo pleiteado, numerada em ordem cronológica, conforme disposto no Anexo I;
  - c) Comprovante da experiência mínima exigida para o cargo, constante no Anexo I do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 7.5 deste Edital, numerado em ordem cronológica;
  - d) Cópia de documentação comprobatória de títulos acadêmicos para pontuação na análise curricular, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 7.4 deste Edital, numerada em ordem cronológica.
  - e) Cópia de documentação comprobatória de experiência profissional para pontuação na análise curricular, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 7.5 deste Edital, numerada em ordem cronológica.
- 7.8. As informações e documentações apresentadas no ato da entrega dos títulos e comprovantes de experiência profissional são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.9. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.
- 7.10. Não haverá segunda chamada para a entrega da documentação para análise curricular de títulos e experiência profissional, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo.
- 7.11. A entrega da documentação poderá ser efetuada por terceiros mediante a apresentação de procuração de nomeação do representante legal, devidamente registrada em cartório.
- 7.12. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:



- a) Não apresentar Formulário Para Entrega de Documentação Para Prova de Títulos, constante no Anexo III, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- d) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1.** Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que atender aos requisitos mínimos exigidos para a função, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 8.2.** A nota final do candidato aprovado neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na experiência profissional na área de atuação e títulos acadêmicos na área de atuação, conforme disposto no item 7.3.3.
- 8.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
  - 8.3.1.** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
  - 8.3.2.** Candidato mais velho.
  - 8.3.3.** Maior pontuação na Prova de Avaliação Curricular, no critério de experiência profissional.
  - 8.3.4.** Permanecendo o empate, sorteio.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

- 9.1.** O Resultado do processo seletivo será publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site: [www.betim.mg.gov.br/orgaooficial](http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial), no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente de classificação.
- 9.2.** O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação.

- 9.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 9.4. Do resultado do processo seletivo simplificado caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Órgão Oficial do Município de Betim.
- 9.5. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, no Protocolo Geral do Centro Administrativo João Paulo II, sito na Rua Pará de Minas nº 640, Bairro Brasileia – Betim/MG, exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00, por meio de Processo Administrativo, no período recursal, contendo formulário de recurso, constante no Anexo IV deste Edital.
- 9.6. Não serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou correios.
- 9.7. A Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo lavrará ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação.
- 9.8. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site: [www.betim.mg.gov.br/orgaooficial](http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial).
- 9.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
- 9.10. É de total responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações no Órgão Oficial do Município de Betim.

## **10. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 10.1. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais, incluindo exames médicos, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado não terá direito à contratação automática. O procedimento de contratação se dará a critério da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, e obedecendo a ordem rigorosa de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3. O candidato aprovado será convocado através de lista de convocação a ser publicada no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site: [www.betim.mg.gov.br/orgaooficial](http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial).
- 10.4. O exame médico pré-admissional poderá ser realizado por clínicas privadas de Medicina e Segurança do Trabalho.

- 10.5.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na função, aos seguintes requisitos:
- a)** Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital;
  - b)** Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
  - c)** Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais;
  - d)** Estar quite com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
  - e)** Atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados à função, descritos no Anexo I, deste Edital;
  - f)** Gozar de boa saúde física e mental, conforme avaliação médica, de acordo com o subitem 10.1;
  - g)** Declarar, em formulário a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, não ter sido demitido a bem do serviço público de cargo efetivo em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa;
  - h)** Apresentar outros documentos que forem exigidos pela Diretoria Gestão do Trabalho e Educação em Saúde ou Divisão de Gestão de Pessoal na ocasião da contratação.
- 10.6.** Fica estabelecido que o contrato será de natureza administrativa.
- 10.7.** O candidato aprovado e convocado para contratação deverá apresentar a seguinte documentação, original e cópia:
- a)** Laudo Médico Admissional (emitido pela Divisão de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Betim, ou por clínicas privadas de Medicina e Segurança do Trabalho);
  - b)** Documento de Identificação com foto e assinatura do possuidor, que contenha número da Carteira de Identidade com data de emissão;
  - c)** CPF;
  - d)** Certidão de casamento, quando for o caso;
  - e)** Nº do Título de Eleitor e Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (Comprovante de Votação ou Certidão da Justiça Eleitoral);
  - f)** Nº do PIS/PASEP, caso seja cadastrado (se o candidato já tiver trabalhado de carteira assinada e não possua o número, poderá solicitá-lo em Agência da Caixa Econômica Federal), caso nunca tenha trabalhado com carteira assinada a Prefeitura de Betim efetuará seu cadastro;
  - g)** 01 foto 3X4 recente;

- h)** Certificado de reservista (se do sexo masculino até 45 anos);
  - i)** Comprovante de endereço atual (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP;
  - j)** Atestado de Antecedentes Civil, fornecido por instituto de identificação das Secretarias dos Estados;
  - k)** Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos filhos menores de 18 anos ou com necessidades especiais de qualquer idade;
  - l)** Diplomas e/ou Certificado de conclusão do curso exigido para a função;
  - m)** Carteira de Registro Profissional;
  - n)** Comprovante de Certidão Regular e Negativa do Conselho de Classe;
  - o)** Declaração de bens (fornecida no momento da admissão);
  - p)** Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão).
  - q)** Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Secretaria Adjunta de Corregedoria da Prefeitura Municipal de Betim, para candidatos que tenham ou já tiveram vínculo, efetivo ou temporário, com a Prefeitura Municipal de Betim.
- 10.8.** A documentação e laudo médico admissional deverão ser entregues, a partir da publicação da convocação, em data, horário e local indicado na carta de convocação, que será encaminhada através do e-mail cadastrado no momento da inscrição.
- 10.9.** O não comparecimento para a entrega da documentação dentro do prazo estipulado no item 10.3 implicará em desistência e, conseqüentemente, a perda automática do direito à contratação.
- 10.10.** Será considerado desistente e perdendo automaticamente o direito à contratação aquele candidato que não comparecer e/ou não preencher os requisitos necessários à admissão no prazo estipulado no Edital.
- 10.11.** A vigência do contrato de trabalho será de (06) seis meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observado o limite máximo de prorrogações estabelecido na Lei Municipal nº 6241 de 29 de Setembro de 2017.
- 10.12.** Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.13.** É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a Secretaria Municipal de Saúde, em desacordo com os itens previstos na Constituição Federal

de 1988, Art. 37, inciso XVI, alínea c. Estende-se tal vedação para o candidato que exercer outra atividade, em vínculo público, cuja carga horária somada ultrapasse 60 horas semanais.

- 10.14.** É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a Secretaria Municipal de Saúde, em desacordo com o item previsto no Estatuto dos Funcionários da Prefeitura de Betim, Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, Art. 179, § 7º.
- 10.15.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Pública Municipal;
- 10.16.** A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade e às suas necessidades dentro das funções e quantitativos constantes do Anexo I, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira.

## **11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

- 11.1.** A presente seleção terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo simplificado, prorrogável por igual período de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** A seleção das pessoas físicas participantes no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Betim, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irrevogável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação.
- 12.2.** Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de publicação no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site: [www.betim.mg.gov.br/orgaooficial](http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial), sendo facultado contato via e-mail e/ou telefone pela Secretaria Municipal de Saúde de Betim.

Betim, 02 de dezembro de 2019.

**Guilherme Carvalho da Paixão**  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO MENSAL E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

Função	Cód. cargo	Nº vagas	Carga horária semanal	Remuneração Mensal	Requisitos Mínimos
Bioquímico	SE - 404	03	20 horas	R\$ 2.271,15	Curso de Graduação em Bioquímica ou Farmácia com habilitação em análises clínicas ou Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho de Classe específico e experiência profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em laboratório de análises clínicas no referido cargo.
Cirurgião dentista	SE - 426	01	40 horas	R\$ 4.542,30	Curso de Graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional específico (CRO) e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Cirurgião-dentista.
Cirurgião dentista especialista em periodontia	SE - 560	01	20 horas	R\$ 3.269,58	Curso de Graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e curso de Especialização em Periodontia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional específico (CRO) e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Cirurgião-dentista Especialista em Periodontia.
Enfermeiro	SE - 406	02	20 horas	R\$ 2.271,15	Curso de Graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Curso de Classificação de Risco em Urgência e Emergência – Protocolo de Manchester e registro profissional no Conselho Regional específico (COREN) e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Enfermeiro em Instituição Hospitalar e/ou Unidades de Urgência/emergência.
Enfermeiro	SE - 432	02	40 horas	R\$ 4.542,30	Curso de Graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Curso de Classificação de Risco em Urgência e Emergência – Protocolo de Manchester e registro profissional no Conselho Regional específico (COREN) e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Enfermeiro.
Enfermeiro-Obstétrico	SE - 565	14	24 horas	R\$ 3.923,52	Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação

					e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Enfermeiro Obstetra.
Engenheiro de Alimentos da Saúde	SE - 429	01	20 horas	R\$ 2.271,15	Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Engenheiro de Alimentos.
Técnico de Laboratório	SE - 308	11	30 horas	R\$ 1.130,83	Curso de Ensino Médio completo, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação e Curso Técnico em Patologia Clínica fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe regional da profissão e possuir experiência profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses como Técnico de Laboratório em Instituição de análises clínicas.
Técnico em Enfermagem	SE – 304	62	30 horas	R\$ 1.130,83	Curso de Ensino Médio completo, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação e Curso Técnico em Enfermagem fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses como Técnico em Enfermagem em Instituição Hospitalar e/ou Unidades de Urgência/Emergência.
Técnico em Enfermagem	SE – 323	32	40 horas	R\$ 1.507,77	Curso de Ensino Médio completo, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação e Curso Técnico em Enfermagem fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses como Técnico em Enfermagem.
Técnico em Saúde Bucal	SE – 322	19	40 horas	R\$ 1.507,77	Curso de Ensino Médio completo, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação e Curso Técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses como Técnico em Saúde Bucal.
Total		148	-	-	-

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

**Cargo: Bioquímico – 20h – CÓD: SE - 404**

**Atribuições:** Coleta e exames laboratoriais de material biológico. O trabalho inclui: organização de laboratório, distribuição de tarefas, verificação, controle, notadamente o da qualidade dos exames; requisição de materiais; orientação técnica a auxiliares; conferência dos laudos, antes de sua liberação; participação em processo de capacitação da equipe do laboratório e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme decreto específico.

**Cargo: Cirurgião dentista – 40 h - CÓD: SE - 426**

**Atribuições:** Trabalho cirúrgico, em odontologia. A classe inclui: tomadas radiográficas e revelação; orientação para a saúde bucal; atendimento clínico; controle da lesão e reabilitação do paciente; exames clínicos e diagnósticos; participação na programação das atividades e seu controle, notadamente, a de treinamento ou aperfeiçoamento de profissionais e auxiliares; participação de reuniões de trabalho, para análise de resultados, entre outras finalidades e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme decreto específico.

**Cargo: Cirurgião especialista em periodontia – 20h - CÓD: SE - 560**

**Atribuições:** executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS Betim. Participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da Odontologia e de acordo com as diretrizes do SUS/Betim. Executar atividades de vigilância à saúde; Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações de acordo com as diretrizes do SUS/Betim. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço.

**Cargo: Enfermeiro– 20h - CÓD: SE - 406**

**Atribuições:** Trabalho profissional de enfermagem, em unidade ambulatorial ou hospitalar, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento a pacientes; administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; organização do setor, com provisão dos materiais de enfermagem; fazer consultas de enfermagem; identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva; prestação de informações à pessoa atendida, sobre seu estado de saúde; integração da equipe da unidade; acompanhamento de estagiários de enfermagem com orientação; colaboração com ações de vigilância sanitária elaboração de relatórios; registros e prontuários de pacientes e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme decreto específico.

**Cargo: Enfermeiro– 40h - CÓD: SE - 427**

**Atribuições:** Executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da enfermagem e com as diretrizes do SUS Betim, preferencialmente em unidades de saúde da família; Participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da enfermagem e de acordo com as diretrizes do



SUS/Betim; Executar atividades de vigilância à saúde; Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as instituições para a implementação das ações, de acordo com as diretrizes do SUS/Betim; Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar procedimentos clínicos de enfermagem conforme protocolos do Município; Executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.

**Cargo: Enfermeiro-Obstetrico – 24h - CÓD: SE - 565**

**Atribuições:** Trabalho profissional do Enfermeiro na assistência ao parto e nascimento de risco habitual, da admissão até a alta, de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde, garantindo atendimento integral e de qualidade, baseado em evidências científicas e humanizado, às mulheres, seus recém-nascidos e familiares e/ou acompanhantes, nos Serviços de Obstetrícia, Centros de Parto Normal e/ou Casas de Parto, em unidade ambulatorial ou hospitalar, segundo as normas, princípios e técnicas inerentes à especialidade e à legislação específica incluindo: admissão da parturiente com emissão do laudo de AIH, assistência ao parto normal sem distócia, atendimento às consultas de enfermagem, fazendo as anotações devidas; orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais; notificação de doenças, nos termos da lei; orientar equipe de auxiliares e técnicos em enfermagem; organização do setor, com previsão e provisão dos materiais de trabalho, participar de reuniões de trabalho, conferências e de desenvolvimento de recursos humanos e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme decreto específico.

**Cargo: Engenheiro de Alimentos da Saúde – 20h - CÓD: SE - 429**

**Atribuições:** Atuar na fiscalização da industrialização, fabricação, armazenamento, transporte e comercialização de produtos alimentícios; Fiscalizar o processamento de matérias primas básicas, avaliação de projetos de equipamentos, de linhas de processo e estudos dos componentes nos diversos alimentos *in natura* ou processados e de embalagens adequadas a sua veiculação; Analisar padrões de qualidade, realizando o planejamento, estudo e a implantação de estruturas para análise e monitoramento dos processos industriais apresentados pelo setor regulado; Participar de programa de treinamento e capacitação quando solicitado; Elaborar documentação técnica de todos os projetos, processos, sistemas e equipamentos avaliados; Participar conforme política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.

**Cargo: Técnico de Laboratório - CÓD: SE - 308**

**Atribuições:** Realizar exames de sangue, urina e fezes, entre outros, em laboratório clínico, integrando a equipe multiprofissional, e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme decreto específico.

**Cargo: Técnico em Enfermagem – 30 h – CÓD: SE - 304**

**Atribuições:** Trabalho de nível técnico, que consiste em atividades atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: assistir ao enfermeiro nas suas atividades específicas; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; atendimento à pacientes; administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; organização do setor, com provisão dos materiais de enfermagem; atuar na rotina da assistência de enfermagem; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau técnico; realizar registros de enfermagem; alimentar o sistema de

informação indicado pela instituição; zelar pelo patrimônio da instituição; fazer uso correto de Equipamentos de Proteção Individual; participar de atividades de educação permanente; participar da equipe de saúde e outras atividades previstas no desempenho da função, conforme Lei COFEN 7498, de 1986.

**Cargo: Técnico em Enfermagem – 40h - CÓD: SE - 323**

**Atribuições:** Trabalho de nível técnico, que consiste em atividades atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: assistir ao enfermeiro nas suas atividades específicas; realizar procedimentos de enfermagem: verificação de sinais vitais, punção venosa periférica, curativos, administração de medicamentos por via oral, nasal, tópica retal ou parenteral; inalação, oxigenioterapia, coleta de exames). Realizar cuidado integral à saúde dos usuários na unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários definidos pela equipe de saúde. Executar tarefas referentes à conservação e administração de vacinas e imunobiológicos. Executar tarefas referentes à desinfecção e esterilização. Efetuar controle de pacientes comunicantes de doenças transmissíveis. Prestar assistência de enfermagem, individual e coletiva, de forma humanizada. Promover vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Participar do acolhimento dos usuários. Conhecer e nortear suas ações baseado no Manual de Instrução Técnica de Trabalho (ITT) em sua prática diária. Registrar adequadamente as informações do paciente no prontuário de acordo com as normas institucionais e previstas no Sistema Único de Saúde. Prestar informações rotineiras e frequentes para pacientes e familiares, sempre que necessário. Implementar ações para a prevenção de doenças e promoção da saúde. Elaborar e preencher documentos de enfermagem e de rotina administrativa. Participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia e prevenção de acidentes. Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou função. Participar de comissões, quando solicitado. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente, ensino e pesquisa e outras atividades previstas no desempenho da função, conforme Lei COFEN 7498, de 1986.

**Cargo: Técnico em Saúde Bucal – 40h - CÓD: SE - 322**

**Atribuições:** Executar ações de promoção e prevenção da saúde, em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS Betim, atuando preferencialmente nas unidades de saúde da família; Participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da Odontologia e de acordo com as diretrizes do SUS/Betim. Executar atividades de vigilância à saúde; Participar do planejamento e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde para a implementação das ações, de acordo com as diretrizes do SUS/Betim. - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recurso humano auxiliar. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar atividades de acordo com a regulamentação profissional e as normas de biossegurança. Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados. Executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.

### ANEXO III

## FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

 <p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 002/2019 Prefeitura de Betim – Secretaria Municipal de Saúde</p> <p><b>ROTEIRO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS</b></p>		
<b>IDENTIFICAÇÃO:</b>		
NOME DO CANDIDATO:		
CARGO:	CPF:	
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>		
<b>Avaliação Curricular – Formação Acadêmica</b>	<b>Páginas</b>	
Cópia dos Diplomas/Certificados de conclusão de curso exigidos para o cargo pleiteado, numerada em ordem cronológica, conforme disposto no Anexo I.		
Cópia de documentação comprobatória de títulos acadêmicos para pontuação na análise curricular, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 7.4 deste Edital, numerada em ordem cronológica.		
<b>Experiência Profissional na área de atuação pretendida</b>	<b>Páginas</b>	
Comprovante da experiência mínima exigida para o cargo, constante no Anexo I do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 7.5 deste Edital, numerado em ordem cronológica.		
Cópia de documentação comprobatória de experiência profissional para pontuação na análise curricular, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 7.5 deste Edital, numerada em ordem cronológica.		
<b>TOTAL</b>		

- Preencher as informações no Computador ou com letra de forma legível.
- As informações prestadas neste formulário deverão ser comprovadas documentalmente, sob pena de desclassificação do candidato.
- Caso seja necessário, o candidato poderá complementar as informações em campos adicionais.

***Declaro que as informações prestadas e documentação contida no presente envelope individual são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, conforme disposto no Edital 002/2019.***

Betim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2019  
Prefeitura de Betim – Secretaria Municipal de Saúde

#### REQUERIMENTO RECURSO

##### IDENTIFICAÇÃO:

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2019 para concorrer à função de \_\_\_\_\_,  
apresento recurso junto a esta Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado.

##### FUNDAMENTAÇÃO:

A decisão objeto do presente recurso é (*explicitar a decisão com a qual não concorda*):

---

---

---

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: (*listar*)

---

---

---

---

---

Betim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato